



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 5/2020/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 14 de abril de 2020.

Aos diretores-gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)
Cc: diretores de ensino, coordenadores de controle acadêmico, coordenadores técnico-pedagógicos, chefes de departamentos, coordenadores de cursos e coordenadores de extensão.

Assunto: Orientações aos *campi* do IFCE com base na Resolução nº 8, de 3 de abril de 2020.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.002816/2020-33.

Sres. gestores,

1. Tendo em vista o teor da Resolução nº 8, de 3 de abril de 2020, informa-se que algumas atividades de ensino deverão ser retomadas.

2. Com a finalidade de atender ao artigo 1º da referida resolução, os *campi* deverão retomar o desenvolvimento dos cursos que já aconteciam na modalidade de ensino a distância (EaD), sendo vedada a realização de encontros presenciais. A mesma orientação é válida para os cursos presenciais cujos projetos pedagógicos estabelecem disciplinas e/ou atividades a distância.

3. Em relação aos cursos presenciais (técnicos e de graduação), deve ser observado o estabelecido no art. 2º da Resolução Consup 08/2020:

Art. 2º Os gestores dos *campi* **deverão, se possível**, oportunizar a continuidade do desenvolvimento dos componentes curriculares aos **estudantes concluindo a última etapa do último semestre do período letivo e que estejam em fase de integralização do curso**, ou seja, que precisam finalizar apenas as disciplinas do último semestre para concluir o curso.

§1º Para fins de colação de grau e expedição de diploma, os estudantes deverão estar com situação regular no componente curricular ENADE, quando se aplicar.

§2º As atividades devem ser concluídas de forma remota, sendo utilizadas as plataformas de ensino a distância da Instituição.

§3º Todas as disciplinas do último semestre que propiciem a integralização da carga horária devem ser finalizadas pelos estudantes que se encontram no perfil mencionado no caput deste artigo, possibilitando assim a conclusão dos seus cursos.

§4º Os estudantes que não conseguirem, por qualquer motivo, concluir o último semestre dos cursos durante o período de suspensão dos calendários letivos, terão seu direito assegurado para conclusão em tempo posterior (grifo nosso).

4. Diante do exposto, apresentam-se as seguintes atribuições dos *campi*:

4.1. **Sobre a identificação dos estudantes que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução IFCE nº 8, de 3 de abril de 2020 e neste ofício - circular.**

4.1.1. A identificação, por curso, dos estudantes que se encontram no perfil especificado no artigo 2º da resolução, será feita pela gestão de ensino por meio do apoio de chefes de departamento, coordenadores de cursos, coordenadores de controle acadêmico e validada pela direção-geral.

4.1.2. Poderão participar das aulas remotas estabelecidas no referido artigo, os estudantes que, para fins de conclusão se encontrem nas seguintes condições:

- a) tenham créditos a cumprir correspondentes às disciplinas do último semestre e que estas estejam na última etapa, para fins de integralização de seus cursos;
- b) quando se aplicar, estejam com situação regular no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- c) não estejam com suas matrículas vinculadas a práticas profissionais de estágio supervisionado, salvo na realização de estágio por meio de teletrabalho, conforme orientações da Pró-reitoria de Extensão (Proext);
- d) não estejam com suas matrículas vinculadas à realização de atividades práticas presenciais em laboratórios, uma vez que tais atividades não podem ocorrer de forma remota.

4.1.3. Os estudantes que atendam aos critérios estabelecidos para participação do estudo remoto **deverão ser contactados pelo campus, via e-mail**, e consultados sobre o interesse em participar desse processo ou de aguardar o retorno das aulas presenciais.

4.2. **Sobre a autonomia do estudante quanto à decisão de participar ou não do processo**

4.2.1. Os estudantes que atendam aos critérios estabelecidos na referida resolução e no subitem 4.1.2 deverão **manifestar em documento cujo modelo será criado pelo campus, o interesse em participar da oportunidade de estudo remoto** viabilizada pelo IFCE, para fins de conclusão do seu curso.

4.2.2. A forma de apresentação desse documento pelo estudante deverá ser virtual.

4.2.3. Uma vez manifestado o interesse em participar do estudo remoto, o estudante deverá declarar ciência dos seguintes aspectos envolvidos em sua decisão:

- a) a disciplina, que já era cursada presencialmente, será desenvolvida de forma remota;
- b) tem disponível internet e equipamento para participar das atividades no ambiente virtual;
- c) o ambiente virtual de aprendizagem adotado pelo IFCE para a realização das aulas remotas é o Google Classroom;
- d) as orientações sobre os procedimentos para acesso a sua turma nesse ambiente e como ocorrerá o ensino remoto foram recebidas por ele;
- e) **não poderá** desistir da decisão manifestada, pois a desistência acarretará reprovação
- f) a depender do seu desempenho acadêmico, poderá ser aprovado ou não na disciplina que esteja cursando e que
- g) o IFCE não tem ingerência sobre a qualidade dos serviços de internet utilizados por ele e nem sobre os equipamentos eletrônicos usados para a realização de suas atividades no ambiente virtual de aprendizagem.

5. **Sobre o ambiente virtual de aprendizagem e os procedimentos prévios às aulas remotas:**

5.1. Para a realização de aulas remotas, previamente atentar para os seguintes pontos:

a) as aulas remotas deverão acontecer no ambiente virtual de aprendizagem **Google Classroom**, onde ficarão alocadas as aulas das respectivas disciplinas. Para a utilização desse ambiente, faz-se necessário que o docente utilize o *e-mail* institucional.

b) o docente criará a sua turma nesse ambiente ^[1] clicando em “+” e, em seguida, em “criar ou participar de uma turma”. Dessa forma, a turma será criada para cada disciplina a ser ministrada. A criação da turma gerará um código que deverá ser disponibilizado para os estudantes matriculados na disciplina, para a Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP) e para o coordenador do seu curso, com fins de acompanhamento.

c) o docente poderá obter os *e-mails* dos alunos matriculados na disciplina através do Sistema Acadêmico, além de outras formas que a gestão do *campus* e/ou o docente identificarem pertinentes.

d) a gestão máxima de ensino do *campus* coletará os códigos de turma e enviará à Diretoria de Ensino a Distância (DEaD/Proen), via SEI, para que a instituição possa ter uma visão sistêmica do processo.

6. **Sobre o planejamento e a contabilização da carga horária da disciplina a ser ministrada a distância, caberá ao docente:**

a) enviar, via SEI, à CTP e à Coordenação do curso o planejamento de como se dará a conclusão da disciplina, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

b) considerar a carga horária da disciplina que já foi integralizada, até 20 de março, antes da suspensão das aulas. A partir de então, o planejamento considerará somente a carga horária restante para ser lecionada a distância, até a integralidade da carga horária prevista no plano da disciplina;

c) planejar as aulas com conteúdos e atividades que correspondam ao tempo cronológico da aula presencial. Esses conteúdos deverão ficar disponíveis para o aluno acessar no momento que puder, dentro do prazo estabelecido pelo professor;

d) priorizar, nas atividades avaliativas, a utilização de estratégias e ferramentas assíncronas.

7. **Sobre a sistemática de controle de frequência do estudante, o docente deverá:**

a) planejar pelo menos uma atividade, a ser contada como frequência, para cada aula disponibilizada. Dessa forma, cada atividade realizada pelo estudante representará a sua presença na sala de aula virtual. Nessas atividades, o professor deverá priorizar estratégias e ferramentas assíncronas;

b) lançar as faltas do discente no Sistema Acadêmico, para cada atividade não apresentada por ele.

c) informar em seu planejamento se alguma(s) dessas atividades, que contabilizarão a frequência, serão também avaliativas, ou seja, se farão parte da composição da nota do aluno.

7.1. Para fins de compreensão sobre atividades síncronas e assíncronas, esclarece-se:

a) as **atividades e ferramentas assíncronas** não exigem que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja viável. Possibilita que os indivíduos desenvolvam o aprendizado de acordo com o seu ritmo, horário e local preferido. São exemplos de atividades e estratégias assíncronas: vídeoaulas gravadas; fóruns de discussão; tarefas, pesquisas e/ou trabalhos propostos aos alunos; disponibilização de conteúdos para leitura e

estudo;

b) as **atividades e ferramentas síncronas** exigem que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo durante a realização. São exemplos de atividades e ferramenta síncronas: debate via chat; videoconferência, entre outras.

8. Sobre a sistemática de avaliação

8.1. Seguem as seguintes recomendações ao docente:

- a) considerar as avaliações que já foram aplicadas antes da suspensão das aulas, devendo elaborar **somente as avaliações necessárias** para a conclusão da disciplina;
- b) aplicar, **no mínimo**, duas avaliações em cada uma das etapas”, conforme estabelecido no §2º do artigo 97 e do artigo 101, do ROD;
- c) definir o critério para composição de nota da etapa, “a partir das notas obtidas em cada uma das avaliações” devendo estar em consonância com o estabelecido no Programa de Unidade Didática (PUD), conforme estabelecido no § 3º do artigo 97 e do artigo 101, do referido regulamento.
- d) estabelecer previamente a data, o horário e o intervalo de tempo para a resolução das atividades avaliativas propostas, devendo estas, obrigatoriamente, adotar ferramentas que possam ser vinculadas ao Google Classroom;
- e) aplicar avaliação final (AF) ao estudante de curso técnico que obtiver média parcial inferior a 6,0 (seis) e maior ou igual a 3,0 (três), e ao estudante de graduação que obtiver média parcial inferior a 7,0 (sete) e maior ou igual a 3,0 (três);
- f) aplicar a avaliação final no mínimo 3 (três) dias letivos após o registro do resultado da MP no sistema acadêmico (§ 1º do artigo 100 e do artigo 105, do ROD).
- g) nas avaliações, priorizar atividades que utilizem ferramentas síncronas;
- h) utilizar obrigatoriamente ferramentas síncronas para fins de aplicação da AF e para a realização de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), recomendando-se que essas atividades síncronas sejam gravadas utilizando-se a ferramenta de gravação *Google Meet*.
- i) adaptar o processo de solicitação de segunda chamada e/ou de revisão de prova, neste período de pandemia e de distanciamento social, ou seja, orientando ao estudante que tais solicitações, assim como recebimento dos resultados das análises feitas pelo docente, serão via *e-mail*.

9. Sobre os procedimentos a serem realizados no Sistema Acadêmico pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA):

9.1. Para registros dos conteúdos, da frequência e das notas desses estudantes, faz-se necessário que sejam atendidas as seguintes recomendações:

- a) fazer abertura de um novo diário de classe. Deve ser inserido em “CH Presencial” a quantidade de horas estabelecidas no tópico “**Carga horária a concluir/ Quantidade de aulas a ministrar**” do Anexo I;
- b) inserir neste diário apenas os estudantes que atendem aos critérios supracitados, retirando-os do diário de origem e inserindo-os neste novo diário, utilizando a funcionalidade “Transferência de diários”;
- c) observar outras recomendações apresentadas no Anexo II (SEI 1591487) deste ofício, caso o diário de classe existente já possua somente os alunos contemplados nos critérios estabelecidos pela Resolução IFCE, nº 8 de 3 de abril de 2020.

Atenciosamente,

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

PLANEJAMENTO DOCENTE PARA CONCLUSÃO DA DISCIPLINA

Curso	
Disciplina	
Professor responsável	
Código da turma no Google Classroom	
Carga horária total	
Carga horária a concluir / Quantidade de aulas a ministrar	
Conteúdos por aula	<p>O professor deverá planejar as aulas com conteúdos e atividades que correspondam ao tempo cronológico da aula presencial.</p> <p>Sugestão de estratégias a utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none">• links para livros via Biblioteca Virtual Universitária (BVU);• links para textos, vídeos ou artigos;• disponibilização de aula gravada pelo professor;• disponibilização de PDF ou slides com narração do professor; <p>Se não for utilizar material de sua autoria, procure seguir os direitos autorais para a correta disponibilização.</p>
	<p>Para cada aula, o professor deverá inserir pelo menos uma atividade por meio das ferramentas que queira utilizar no Google Classroom. Essas atividades podem ser realizadas de forma individual, em grupo ou de forma colaborativa. Os prazos das atividades deverão ser informados à turma e</p>

<p>Atividades a serem propostas em cada aula</p>	<p>podem ir além do dia da aula.</p> <p>Sugestão de estratégias a utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • relatórios ou trabalhos escritos de pesquisa; • aplicação de questionário <i>online</i>; • resumos de leitura; • lista de exercício etc.
<p>Avaliações a serem aplicadas</p>	<p>Haverá avaliação? Se sim, como será a avaliação? Que tipo de avaliação / atividade será proposta?</p> <p>Sugestões de estratégias a utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentação de trabalho ao vivo (individual ou em equipe); • conversa ao vivo sobre os assuntos da avaliação com o professor; • demonstração prática (dependendo do teor da disciplina, contanto que tenha condições de o aluno fazer a demonstração via Google Meet) etc.
<p>Cronograma agenda /</p>	<p>Aula 1 - 20/04/2020</p> <p>Aula 2 - 22/04/2020</p> <p>Aula 3 -</p>

Assinatura do docente e data.

[1] Caso o docente sinta alguma dificuldade, poderá acessar o tutorial completo do Google Sala de Aula no link: encurtador.com.br/sEI45



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 14/04/2020, às 20:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590042** e o código CRC **07E5ECF6**.
